



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.481, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979 - :

(Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o imóvel de propriedade da firma Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil S/A., necessário ao alargamento do Ribeirão Ipiranga, e que assim se descreve: " UM TERRENO, com a área total de 334,82 metros quadrados, situado nesta cidade, entre as ruas Prof. Flaviano de Mello e Governador Ademar de Barros, à margem esquerda do Ribeirão Ipiranga, com o perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-A, e os seguintes característicos: inicia no ponto A localizado na intersecção do alinhamento da rua Prof. Flaviano de Mello e à margem esquerda do Ribeirão Ipiranga; desse ponto segue com rumo 83º 42' 22" NW e uma extensão de 1,37 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo 62º 02' 57" SW e uma extensão de 0,55 m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 85º 36' 05" SW e uma extensão de 0,91 m, onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto D seguem pelo alinhamento da rua Prof. Flaviano de Mello que faz divisa com a propriedade da firma Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil S/A; do ponto D deflete à direita e segue com rumo de 16º 28' 42" NW e uma extensão de 5,46 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 14º 45' 05" NW e uma extensão de 57,30 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue com rumo 14º 27' 01" NW e uma extensão de 22,48 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 14º 26' 53" NW e uma extensão de 29,70 m, onde encontra o ponto H; os rumos e distâncias descritos do ponto D ao ponto H seguem pelo futuro alinhamento da margem esquerda do Ribeirão Ipiranga; do ponto H deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Governador Ademar de Barros com rumo de 89º 49' 15" NE e uma extensão de 3,20 m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue com rumo 13º 12' 17" SE e uma extensão de 1,84 m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à direita e segue com rumo 14º 19' 21" SE e uma extensão de 40,79 m, onde encontra o ponto K; desse ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.481, DE 10/09/1979/FLS. 02.

fiata à direita e segue com rumo $139^{\circ} 41' 29''$ SE e uma extensão de 5,24 m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $149^{\circ} 40' 10''$ SE e uma extensão de 24,79 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $149^{\circ} 29' 59''$ SE e uma extensão de 17,69 m, onde encontra o ponto N; desse ponto deflete à direita e segue com rumo $149^{\circ} 31' 19''$ SE e uma extensão de 11,45 m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo $159^{\circ} 13' 15''$ SE e uma extensão de 2,93 m, onde encontra o ponto P; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo $159^{\circ} 56' 14''$ SE e uma extensão de 9,65 m, onde encontra o ponto Q; desse ponto deflete à direita e segue com rumo $059^{\circ} 42' 38''$ NW e uma extensão de 0,30 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição, sendo que os rumos e extensões descritas do ponto I ao ponto A seguem pela margem esquerda atual do Ribeirão Ipiranga, tudo de acordo com a planta L/01119/1/78, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal.

ARTIGO 29 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a executar as obras e instalações necessárias para que, em decorrência do alargamento de que trata o artigo anterior, não seja prejudicada a produção da indústria doadora.

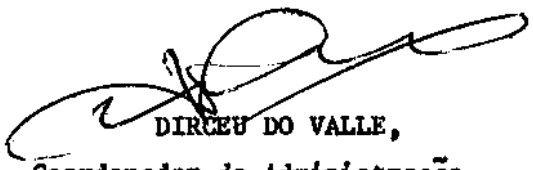
ARTIGO 39 - As despesas decorrentes do cumprimento do artigo anterior correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de setembro de 1979, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



WALDEMAR COSTA FILHO.



DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de setembro de 1979.